



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Ofício n.º 035/2025

Laranjeiras do Sul, em 23 de abril 2025.

Exmo. Sr.  
**JAISON RODRIGO MENDES**  
Prefeito Municipal  
Nesta:

*Recebido em data  
de 23/04/2025*  
*Antonio Joel Demetrio*  
**ANTONIO JOEL DEMETRIO**  
Assessor Especial para  
Assuntos Legislativos  
CPF: 913.419.739-72

**PREZADO SENHOR PREFEITO:**

Apenso para conhecimento e tomada das providências legais cabíveis, devidamente "APROVADOS" por este Poder, encaminho a Vossa Senhoria, os seguintes **PROJETOS DE LEI**:

<b>PROJETO DE LEI Nº 011/2025</b>	<b>POR ORDEM DE APROVAÇÃO</b>
<b>PROJETO DE LEI Nº. 008/2025</b> <b>Autoria:</b> Poder Executivo Municipal <b>Súmula:</b> AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR ASSISTENTES SOCIAIS, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL DE VAGAS NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.	

<b>PROJETO DE LEI Nº 012/2025</b>	<b>POR ORDEM DE APROVAÇÃO</b>
<b>PROJETO DE LEI Nº. 010/2025</b> <b>AUTORIA:</b> PODER EXECUTIVO MUNICIPAL <b>SÚMULA:</b> AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil), E CONTÉM PROVIDÊNCIAS – PARA RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO.	

<b>PROJETO DE LEI Nº 013/2025</b>	<b>POR ORDEM DE APROVAÇÃO</b>
<b>PROJETO DE LEI Nº. 011/2025</b> <b>AUTORIA:</b> PODER EXECUTIVO MUNICIPAL <b>SÚMULA:</b> INCLUI UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, NO PLANO PLURIANUAL – PPA, E CONTÉM PROVIDÊNCIAS - CRIA NOVA AÇÃO DE GOVERNO – “PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL”.	



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

**PROJETO DE LEI Nº 014/2025**

**POR ORDEM DE APROVAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº. 012/2025**

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**SÚMULA:** INCLUI UNIDADE ORÇAMENTÁRIA NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS - CRIA NOVA AÇÃO DE GOVERNO – “PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

**PROJETO DE LEI Nº 015/2025**

**POR ORDEM DE APROVAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº. 013/2025**

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 68.493,15 (SESSENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS), PARA FAZER FRENTE A NOVA AÇÃO DE GOVERNO – DENOMINADO DE “PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

JOVANILD Assinado de forma  
digital por  
JOVANILDO  
VIOLA:9408925696  
O  
VIOLA:940  
89256968 Dados: 2025.04.23  
11:16:07 -03'00'

**JUVINHA VIOLA**  
Presidente  
Gestão 2025/2026





# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI

**PROJETO DE LEI Nº 011/2025**  
23/04/2025

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR ASSISTENTES SOCIAIS, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL DE VAGAS NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º.** Com amparo no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e artigo 80, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul combinados com o artigo 7, inciso IV da Lei Municipal nº 049/2015, de 27/08/2015 (Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Área Administrativa do Município de Laranjeiras do Sul, estabelece normas de enquadramento e ascensão funcional, Institui a Tabela de Vencimentos, Cargos e dá outras providências), fica o Poder Executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação e provimento temporário emergencial de vagas de Assistentes Sociais para o Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** O número de Assistentes Sociais a serem contratados temporariamente será consoante ao número de vagas existentes e os aprovados e não aproveitados de imediato poderão ser convocados quando da abertura de novas vagas, cujo tempo de contrato conforme o que determina a Lei Municipal nº 049/2015, art. 52, parágrafo primeiro, inciso III e parágrafo segundo, inciso II, terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a nomear a Comissão do Processo Seletivo Simplificado - CPSS, que, em observância ao artigo 53, incisos de I a VI, da Lei Municipal nº 049/2015, ficará encarregada de elaborar o Edital, bem como fixar datas, horários e publicação da documentação referente a esta Lei, na imprensa oficial do Município.

**Art. 4º.** O valor do salário dos assistentes sociais contratados temporariamente, em caráter emergencial e por prazo determinado, conforme o artigo 2º desta Lei, não será superior ao valor do nível básico do servidor concursado, e o regime de trabalho será o da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme determina o artigo 58, da Lei Municipal nº 049/2015.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em 23 de abril de 2025

JOVANILDO  
VIOLA:94089256968  
56968

Assinado de forma  
digital por JOVANILDO  
VIOLA:94089256968  
Dados: 2025.04.23  
15:59:35 -03'00'

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

[www.camara.pr.gov.br](http://www.camara.pr.gov.br) – [camara@cmls.pr.gov.br](mailto:camara@cmls.pr.gov.br)

Palácio do Território do Iguçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070  
Laranjeiras do Sul - PR

*Recebi em data  
de 23/04/2025*

*ANTONIO JOEL DEMETRIO*  
Assessor Especial para  
Assuntos Legislativos  
CPF: 913.419.739-72